

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "placard" local de publicação dos atos administrativos na forma prevista no Parágrafo Único do art. 54, sec.1 da lei orgânica do município. E no portal da transparência e site do município de Córrego do Ouro-GO.

Tipo de ato: ATA Nº 049 de 05/04/2019 HS: 14,00


**PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO**

Responsável pela publicação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 049/2019.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.**

<b>Ata de registro de preços</b>	Para contratação de empresa para fornecimento de matérias de construção, para atender as necessidades da Administração do Município de Córrego do Ouro.
<b>Processo Nº</b>	<b>2085/2018</b>
<b>Validade:</b>	<b>12 (doze) meses</b>

**O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO** – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, representado pelo gestor, ordenador de despesas **KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO, CPF 035.822.961-80**, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **J. A. DOS SANTOS MAT. CONSTR. ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.539.862/0001-36 estabelecida na RUA SANTA LUZIA nº 38 Bairro CENTRO CORREGO DO OURO, neste ato representado pelo procurador Sr. **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 278.190.271-34 e portador do RG nº **2070335 SSP-GO**, residente e domiciliado AV. CASTELO BRANCO. S/N. QD. 14. LT. 03. ST. CENTRO CORREGO DO OURO-GO, por seus representantes legais, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **Pregão Presencial nº 038/2018-Sistema de Registro de Preços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Construção, sob a forma de Menor Preço por Item com Ata de Registro de Preços. conforme planilhas abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADPTADOR DE 25 P/ AGUA	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM MARROM	krona	60	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 234,00
4	ALICATE ELETRICISTA	ALICATE DE CORTE DIAGONAL REFORÇADO ISOLADO 1.000V NBR9699	japi	2	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 19,80
6	AREIA FINA	AREIA FINA ESPECIAL PARA REBOCO	cedro	150	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
7	AREIA GROSSA	AREIA GROSSA REGULAR CONCRETO, CONTRAPISO	cedro	150	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
10	ARAME RECOZIDO	ARAME RECOZIDO 1,65MM,18 ROLO 1KG	goiaco	100	Kg	R\$ 8,30	R\$ 830,00
17	BARRA DE CANO P/ ESGOTO	TUBO 100MM ESGOTO 6M EM PVC	pvc	70	Unidade	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
18	BARRA DE CANO P/	TUBO 50MM ESGOTO 6M	pvc	70	Unidade	R\$ 26,80	R\$ 1.876,00



PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO

	ESGOTO	EM PVC					
19	BARRA DE CANO P/ ESGOTO	TUBO 40MM ESGOTO 6M EM PVC	pvc	70	Unidade	R\$ 17,80	R\$ 1.246,00
21	BOIA PARA CAIXA D'GUA	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	krona	10	Unidade	R\$ 6,40	R\$ 64,00
27	BROCA DE PAREDE	BROCA PARA CONCRETO 10MM	irwin	50	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 475,00
33	CAIXA DE AGUA 1,000 LITROS	MATÉRIA PRIMA TOTALMENTE ATÓXICA, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES	fortleve	15	Unidade	R\$ 309,00	R\$ 4.635,00
34	CAIXA P/ DESCARGA	COM BACIAS DE 6,9 E 9 LITROS MANUSEIO CORDA LATERAL DA CAIXA.	astra	110	Unidade	R\$ 23,40	R\$ 2.574,00
39	CALHA DE ZINCO	CALHA MOLDURA GALVANIZADACORTE 28CM 3 MT	jr calhas	170	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 6.120,00
41	CARRINHO DE MÃO DE PEDREIRO	COM PNEU E CÂMARA DE AR 3.00/3.25 X 8" EM AÇO GALVANIZADO	maetro	30	Unidade	R\$ 94,50	R\$ 2.835,00
45	COLA PARA CANO PVC	COLA PARA CANO PVC FRASCO 175 GRAMAS C/PINCEL	tigre	70	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 903,00
49	CURVA DE 50 P/ AGUA	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM MARROM	pvc	20	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 48,00
50	CURVA DE CANO PARA ESGOTO	CURVA 90° CURTA ESGOTO 100 MM EM PVC	pvc	30	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 102,00
52	CURVA DE CANO PARA ESGOTO	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40 MM EM PVC	pvc	50	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 45,00
53	CURVA LR DE 20	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM MARROM	pvc	100	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 90,00
54	CURVA LR DE 25	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM	pvc	200	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 180,00
59	DISCO PARA SERRA MARMORE	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO 125 MM TURBO PARA MÁRMORES E GRANITOS	cortag	30	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 405,00
60	DJUNTOR DE 15 AP	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A PRETO 127/220V	astra	30	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 237,00
61	DJUNTOR DE 30 AP	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A PRETO 127/220V	astra	30	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 255,00
64	EXTENSÃO	EXTENSÃO DE 20 METROS - PP 2 X 1.50 COM PLUG	megatron	40	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
67	FACA ESTRELA PARA ROÇADEIRA	LÂMINA 255 MM, MULTIUSO, ESPESSURA 1.5MM, DIÂMETRO DO FURO 1", DIÂMETRO DA LÂMINA: 255MM, 3 PONTAS,	bandai	80	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
70	FECHADURA (SEGREDOS) (MIOLO)	MIOLO PARA FECHADURA DA PORTA STAM	soprano	45	Unidade	R\$ 16,80	R\$ 756,00
71	FECHADURA (SEGREDOS) (MIOLO)	MIOLO PARA FECHADURA DA PORTA SOPRANO	soprano	45	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 765,00
72	FECHADURA PARA PORTA	COM CILINDRO SOPRANO PARA PORTA DE MADEIRA OU FERRO DE 60 MM 2 CHAVES	soprano	45	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
74	FOICE	ROÇADEIRA METÁLICA, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, SEM CABO	xx	30	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 870,00
75	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	AZUL, 202 X 202 X 304MM, CAP. 5LT, ROLHA CLEAN, CONSERVAÇÃO MÍNIMO, 8 HR	termolar	15	Unidade	R\$ 29,30	R\$ 439,50
77	GRAMPO PARA TELHA DE AMIANTO	100 HASTES PORCA SEXTAVADA, ARRUELA	goiaco	200	Unidade	R\$ 0,89	R\$ 178,00



PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO

		METÁLICA E CHUPETA DE PVC					
78	JANELA VENEZIANA	JANELA VENEZIANA 120X100	ludiane	20	Unidade	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
79	JOGO DE VASO SANITARIO	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	logasa	10	Unidade	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
81	LAMPADA FUORESCENTE 20 W	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, 20 WATTS, BRANCA 220V	philips	300	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
84	LAMPADA FUORESCENTE 20W	LÂMPADA 20W FLUORESCENTE TUBULAR 60 CM BRANCA T8 LUZ DO DIA	philips	300	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
86	LAMPADA DE LED 9 W	LAMPADA LED 9W BULBO SOQUETE E27 BIVOLT A60 LUZ FRIA	luz solar	300	Unidade	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
89	LIMA	LIMA CHATA BASTARDA 8x200MM	k&f	50	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 590,00
90	LIXA DE 100 PARA MASSA	FOLHA DE LIXA PARA MASSA GRÃO 100	tatu	1200	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
91	LIXA DE 180 PARA MASSA	FOLHA DE LIXA PARA MASSA GRÃO 180	tatu	1200	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
93	LUVA DE CANO 20 PARA ESGOTO	EM PVC BRANCO 25 PARA ESGOTO	pvc	10	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 5,00
94	LUVA DE CANO 40 PARA ESGOTO	EM PVC BRANCO 40 PARA ESGOTO	pvc	10	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 8,00
95	LUVA DE CANO 50 PARA ESGOTO	EM PVC BRANCO 50 PARA ESGOTO	pvc	10	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 12,00
98	LUVA DE PANO C/PIGMENTOS	LUVAS PARA PROTEÇÃO C/PIGMENTOS	telo	300	Pares	R\$ 2,90	R\$ 870,00
99	MANGUEIRA DE JARDIM	1/2X2,5	arqu	600	Metro	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
103	MASCARA C/FILTRO	MASCARA DESCARTAVEL C/FILTRO	grazia	300	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 600,00
104	MASSA PVA	APLICAÇÃO INTERIOR REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, 18 LITROS	acripluz	150	Galão	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
107	PÁ DE PEDREIRO	CABO EM MADEIRA, PUNHO PLÁSTICO	tramontina	50	Unidade	R\$ 18,50	R\$ 925,00
108	PIA PARA BANHEIRO	LAVATÓRIO DE PAREDE COM COLUNA	logasa	6	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 360,00
111	PINGADEIRA DE CONCRETO	PINGADEIRAS DE CONCRETO PARA MURO	são luiz	40	Unidade	R\$ 11,40	R\$ 456,00
112	PISO CERAMICA	BORDA ARREDONDADA 43X43CM, COR BRANCA	lef	1600	Unidade	R\$ 15,80	R\$ 25.280,00
119	PORTA VENEZIANA PARA BANHEIRO	EM AÇO 1 FOLHA 2,17MX87CMX12CM DIREITA	ludiane	10	Unidade	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
123	RABIXO PARA PIA	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM	krona	40	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 140,00
125	RASTELO PARA GRAMA	METÁLICO 14 DENTES	tramontina	30	Unidade	R\$ 14,90	R\$ 447,00
126	REGISTRO DE 20 PARA AGUA	ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM (1/2)	krona	40	Unidade	R\$ 4,40	R\$ 176,00
128	REGISTRO DE 50 PARA AGUA	PVC 50 MM MARROM COM FRANGE DE ROSCA	krona	50	Unidade	R\$ 13,80	R\$ 690,00
130	REJUNTO	ASSENTAMENTO 1 KG	quartisolite	1000	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
133	ROLO DE ESPUMA	ROLO ESPUMA POLIÉSTER 23CM	atlas	100	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 890,00
134	ROLO DE PINTURA DE LÁ	ROLO LÃ PINTURA 23CM	atlas	100	Unidade	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
138	SERRA MARMORE	POT. 1.300W, CAP. CORTE 32 MM, DIÂM. DISCO 110MM, DIÁ. FURO 20 MM, ESP. MÁX. DISCO 2MM, RPM 13.000, PESO 2,9KG	skil	6	Unidade	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00



PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO

		CABO DE ENERGIA: 2M					
139	T LR DE 20 PARA AGUA	NA COR MARRON 20 MM SOLDAVEL	pvc	50	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 45,00
140	T LR DE 20 PARA AGUA	NA COR MARRON 50 MM SOLDAVEL	pvc	10	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 9,00
141	T LR DE 25 PARA AGUA	NA COR MARRON 25 MM SOLDAVEL	pvc	100	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 90,00
143	TAMPA PARA CANO DE ESGOTO 100 MM	CAP PVC PARA ESGOTO 100 MM	pvc	20	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 70,00
145	TAMPA PARA CANO DE ESGOTO 20 MM	CAP PVC PARA ESGOTO 20 MM	pvc	20	Unidade	R\$ 0,59	R\$ 11,80
148	TE DE 100 PARA ESGOTO	TÉ DE REDUÇÃO CURTO ESGOTO 100 MM	pvc	10	Unidade	R\$ 6,40	R\$ 64,00
151	TE DE 25 PARA AGUA	TÉ 90° SOLDAVEL 25 MM MARROM	pvc	400	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 320,00
154	TELA PARA MOSQUITO	TELA MOSQUITEIRO ANTI INSETO/MOSQUITO PARA JANELA	krona	1000	Mt	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
156	TELHA PLAN	COR NATURAL	nobre	3000	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
157	TELHA ROMANA	TELHAS ROMANAS IMPERMEABILIZADAS	monte carmelo	2000	Unidade	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
159	TIJOLO	BLOCOS CERAMICOS DE AGILA	nobre	7000	Unidade	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
160	TINTA DE PAREDE FOSCA	CORES VARIADAS 18 LT	acripluz	130	Galão	R\$ 129,00	R\$ 16.770,00
161	TINTA DE PAREDE SEMI BRILHO	ACRÍLICO SEMIBRILHO EXTERIOR E INTERIOR, SECAGEM 3 HORAS APÓS A APLICAÇÃO. CORES VARIADAS 18 LT	acripluz	130	Galão	R\$ 195,00	R\$ 25.350,00
165	TORNEIRA DE PLASTICO PARA TANQUE	BRANCA COMP. 10,0 CM MEDIDA 3/4	krona	80	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 280,00
166	T PARA TOMADA	PINO MULTIPLICADOR DE 3 SAÍDAS 2P+T (NBR 14136), 10A, 250V	tramontina	15	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 60,00
168	TRILIÇA DE FERRO	TRELIÇAÇÃO CA-60 NERVURADO 6X4,2X4,2MMX6M	goiaco	100	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
169	THINER	DILUIÇÃO 5 LT	luztol	100	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
173	VASSOURA DE PALHA	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	goiania	3600	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 19.800,00
177	VIDRO	VIDRO COMUM PARA JANELA TRANSPARENTE	grovido	200	Metro	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>R\$ 211.390,10</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** Entregar o objeto licitado ao solicitante de forma imediata, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA**, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**.



IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO 2019**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos abaixo:

**RS 211.390,10 (DUZENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).**

FICHA: 79

ELEMENTO: 33.90.30

SUB-ELEMENTO: 24

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 038/2018, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**CLÁUSULA NONA –** O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;



- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:





PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Corregó do Ouro;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Corregó do Ouro;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na data de entrega da prestação dos serviços e da locação dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Prefeitura Municipal de Corregó do Ouro optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Prefeitura Municipal de Corregó do Ouro rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Corregó do Ouro;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Corregó do Ouro, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Corregó do Ouro poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Corregó do Ouro, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA;** as omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n.º 038/2018** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.º 038/2018**, conforme decisão do Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá ao Órgão Gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega dos produtos:

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.



**PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO**

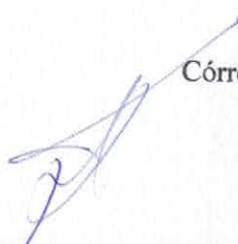
II - Os objetos serão entregues/instalados, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

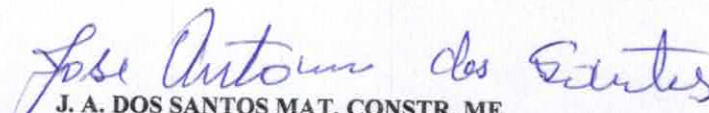
III - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

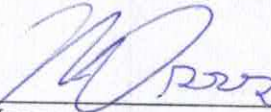
Córrego do Ouro 05 de abril de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**  
**CNPJ 02.321.115/0001-03**  
**KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO**  
**GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS.**

  
**J. A. DOS SANTOS MAT. CONSTR. ME**  
**CNPJ 07.539.862/0001-36**  
**CONTRATADA**  
**JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**  
**REP. LEGAL.**

Testemunhas:

01   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº 111 560 026 06

02   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº 88282821187